

Despacho Presidencial n.º 6/23
de 19 de Janeiro

Considerando que o Ministério da Saúde tem necessidade de adquirir equipamentos hospitalares para o apetrechamento do Complexo Hospitalar Pedro Maria Tonha «Pedalé», nas Áreas de Radioterapia, Imagiologia e Medicina Nuclear do Hospital, com carácter de urgência para assegurar a continuidade dos trabalhos e proporcionar melhor assistência e acompanhamento médico aos utentes;

Havendo a necessidade de se adoptar um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisão contratual, tendo em conta a preocupação do Executivo em acomodar este serviço do Sector da Saúde, no âmbito das prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, com vista na melhoria da qualidade de vida das populações;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigos 26.º, 27.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, com a empresa Siemens Healthineers para a celebração do seguinte:

- a) Contrato de Aquisição de Equipamentos para as Áreas de Imagiologia e Medicina Nuclear, no valor de € 8 266 720,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte euros);
- b) Contrato de Formação de Técnicos, no valor de € 2 120 000,00 (dois milhões, cento e vinte mil euros);
- c) Contrato de Aquisição de Equipamentos de Radio-terapia, no valor de € 3 300 000,00 (três milhões e trezentos mil euros).

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. À Ministra das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.
(23-0214-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 7/23
de 19 de Janeiro

Considerando que o Ministério das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação tem inscrito no seu Programa o Projecto de Combate às Ravinas que podem resultar na destruição de infra-estruturas habitacionais, desabamento de estradas, deterioração de bens de consumo e danos no sistema de abastecimento de água;

Tendo em conta que foi constatada a progressão acelerada das ravinas do Bairro Cambuto a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, do Bairro Muamviombo, do Bairro Txipanda, do Bairro Kanjuda, da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, da Calumbia, do Bairro 4 de Abril, junto ao Rio Dundo, no Bairro Camatundo, do Bairro 10 de Dezembro (reservatórios de combustível), do Bairro 1.º de Maio e na via de acesso à captação de água do Lucapa, todas na Província da Lunda-Norte;

Havendo a necessidade imperiosa e urgente para dar início à realização de obras de contenção e estabilização das referidas ravinas, mediante adopção do Procedimento de Contratação Emergencial, não sendo aconselhável outro Procedimento de Contratação, devido à sua morosidade e assim repor a circulação rodoviária naquelas localidades e limitar o impacto das ravinas;

O Presidente da República, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, alínea f) do artigo 45.º, artigo 148.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, determina o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos Contratos seguintes:

- a) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambuto, a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, no Município do Cuilo, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);

- b) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambuto, a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, no Município do Cuilo, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Muamiombo, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- d) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Muamiombo, no Município de Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- e) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Txipanda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- f) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Txipanda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- g) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Kanjuda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- h) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Kanjuda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- i) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- j) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- k) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 2 000 000 000,00 (dois mil milhões de Kwanzas);
- l) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 60 000 000,00 (sessenta milhões de Kwanzas);
- m) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Calumbia, na EN 190, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- n) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Calumbia, na EN 190, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- o) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 4 de Abril, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- p) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 4 de Abril, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- q) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina junto ao Rio Dundo, no Bairro Camatundo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- r) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina junto ao Rio Dundo no Bairro Camatundo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- s) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 10 de Dezembro junto ao reservatório de estoque de combustível, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);

- t) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 10 de Dezembro junto ao reservatório de estoque de combustível, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- u) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 1.º de Maio, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- v) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 1.º de Maio, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- w) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na via de acesso à captação de água, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- x) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na via de acesso à captação de água, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas).

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada a competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento a adjudicação das propostas, e celebração dos respectivos Contratos.

3. É autorizada a Ministra das Finanças a inscrever os Projectos no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.
(23-0213-B-PR)

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 1/23

de 19 de Janeiro

Considerando que o Tribunal Constitucional é, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 181.º da Constituição da República de Angola e do artigo 2.º da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho — Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, o Órgão Supremo da Jurisdição Constitucional, ao qual compete, em geral, administrar a justiça em matéria jurídico-constitucional;

Considerando que o Tribunal Constitucional é composto por onze Juízes designados de entre juristas e magistrados para um mandato de sete anos não renovável, nos termos das disposições combinadas dos n.os 3 e 4 do artigo 181.º da Constituição da República de Angola;

Considerando que compete à Assembleia Nacional eleger, por maioria de 2/3 dos Deputados em efectividade de funções, quatro juízes, incluindo o Vice-Presidente do Tribunal Constitucional;

Tendo em conta que a Juíza Conselheira Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, Guilhermina Contreiras da Costa Prata, passou à jubilação, nos termos do n.º 9 do artigo 179.º da Constituição da República de Angola;

Havendo a necessidade de eleição da Vice-Presidente do Tribunal Constitucional e do preenchimento da respectiva vaga pela Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do artigo 163.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — É eleita para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Constitucional a Juíza Conselheira Victória Manuel da Silva Izata;

2.º — É eleito Vitorino Domingos Hossi Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

3.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*
(23-0275-A-AN)